

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE NITERÓI

A Fundação Euclides da Cunha (FEC), a Universidade Federal Fluminense (UFF) e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária de Niterói (SMASES), por meio do Convênio 001/2022, tornam público o processo de seleção de estudantes de cursos de licenciatura, para preenchimento de 100 vagas no Programa Municipal de Promoção Social Agentes pela Cidadania.

As vagas são destinadas a estudantes de cursos de **graduação presenciais**, devidamente **matriculados em pelo menos uma disciplina, residentes no município de Niterói**, em **situação de vulnerabilidade socioeconômica**, com **renda familiar total de até três (3) salários-mínimos vigentes (R\$ 4.236,00)**. Os estudantes selecionados deverão ter **disponibilidade de 10 (dez) horas semanais** para dedicação às atividades do Programa.

1 DO PROGRAMA

O Programa Municipal de Promoção Social: Agentes pela Cidadania é uma iniciativa da Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária SMASES, em parceria com a Universidade Federal Fluminense UFF e a Fundação Euclides da Cunha FEC, que visa garantir um benefício socioassistencial na forma de bolsa estudantil municipal para universitários(as) em situação de vulnerabilidade social, residentes em Niterói-RJ. Em contrapartida, serão ofertadas atividades pedagógicas em linguagens, ciências humanas, ciências exatas, ciências da natureza e áreas afins, com foco nas necessidades dos(as) usuários(as) dos equipamentos da SMASES, orientadas pelos princípios da educação popular, sempre com supervisão de profissionais habilitados(as), para o público dos programas e serviços socioassistenciais do município de Niterói. Os(As) graduandos(as) selecionados(as) participarão também de processos formativos que contribuirão para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e culturais nos equipamentos da SMASES, sempre com supervisão de profissionais habilitados(as).

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Fortalecer os indivíduos na superação e enfrentamento das formas de opressão e discriminação através do acesso à formação, capacitação e promoção de equidade socioeducacional;

2.2 Possibilitar a ampliação do universo educacional, artístico e cultural de crianças, jovens e adultos, por meio de atividades pedagógicas, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciando sua formação cidadã, autonomia e protagonismo social, identificando necessidades, motivações, habilidades e talentos;

- 2.3** Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- 2.4** Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida, contribuindo para o desenvolvimento humano e a fruição do conhecimento;
- 2.5** Promover acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, educacionais, setoriais, em especial das políticas de educação, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social;
- 2.6** Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho;
- 2.7** Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã às crianças, jovens e adultos, estimulando a participação na vida pública no e para além do território, ampliando seu espaço de atuação e desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- 2.8** Preparar jovens e adultos para a realização dos exames nacionais de certificação e/outra a fim de gerar formação teórico-pedagógica, formação profissional e educacional, estimular a criatividade e o senso crítico como ferramenta de transformação e reparação das desigualdades;
- 2.9** Contribuir com a aprendizagem de conhecimentos ligados à profissão docente e fomentar a formação de lideranças que articulem conhecimentos científicos e compromisso social.

3 DAS VAGAS, DO VALOR DA BOLSA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1** Serão ofertadas 100 (cem) vagas para estudantes de cursos de graduação presenciais, matriculados(as) em pelo menos uma disciplina, residentes em Niterói e que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, com renda familiar total de até R\$ 4.236,00 (três salários-mínimos).
- 3.2** A seleção observará a compatibilidade entre os cursos de graduação e as atividades pedagógicas que serão desenvolvidas nos equipamentos da SMASES.
- 3.3** Os(as) estudantes selecionados(as) deverão cumprir uma **contrapartida de 10 (dez) horas semanais** em atividades do Programa.
- 3.4** As atividades do Programa Agentes Pela Cidadania poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã, tarde e noite, e aos sábados, nos turnos da manhã e da tarde, conforme a necessidade do Programa, a demanda dos usuários dos equipamentos da SMASES e a disponibilidade de horários desses equipamentos.
- 3.5** As atividades que compõem a contrapartida, respeitando a carga horária semanal de 10 horas, incluem ações presenciais nos equipamentos da SMASES, bem como participação em reuniões, eventos, passeios, atividades culturais, palestras e demais ações previstas no escopo do Programa. Essas atividades poderão ocorrer de forma presencial ou remota, conforme as necessidades do Programa Agentes Pela Cidadania.
- 3.4** A bolsa mensal será de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, calculada com base nos parâmetros do PIBID/CAPES, com ajuste proporcional à carga horária.
- 3.5** O prazo de vigência do benefício é de **09 meses**, contados a partir da assinatura do termo de compromisso. Alterações no calendário do programa, e na situação do vínculo acadêmico poderão alterar a vigência do benefício.
- 3.6** As atividades poderão ocorrer de segunda a sexta-feira nos turnos da manhã, tarde e noite, e aos sábados nos turnos da manhã e da tarde, conforme as necessidades dos equipamentos da SMASES e a disponibilidade do bolsista.

3.7 É permitida a acumulação desta bolsa com outras bolsas ou estágios, desde que respeitadas as normas das instituições de fomento.

4 DOS REQUISITOS EXIGIDOS

Para concorrer às vagas, o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial;
- Estar inscrito(a) em pelo menos uma disciplina no semestre vigente;
- Residir no município de Niterói;
- Apresentar documentação que comprove renda familiar total de até três salários-mínimos (através da documentação exigida no **Anexo I** do presente Edital);
- Ter disponibilidade de 10 horas semanais para atuação no Programa.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

- As inscrições, bem como o envio de toda a documentação solicitada, serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado via Google Forms:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdvgjxgK283yypS8C4-jkhYDZ_GdheTl4vZ5AYTNg4Bx9te5g/viewform?usp=sharing&ouid=112332891974986829500

- Os documentos comprobatórios deverão ser anexados no momento da inscrição, em formatos JPG, PNG ou PDF. A documentação enviada deverá estar legível, devendo ser anexada no formulário online de inscrição dentro do prazo estipulado neste Edital sob pena de indeferimento;
- Todas as declarações exigidas devem ser preenchidas e assinadas;
- A UFF, a FEC e a SMASES não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa;
- Após o término das inscrições, o (a) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.
- No ato da convocação para assinatura do termo de compromisso a(o) estudante selecionado deverá apresentar a documentação original, a mesma que foi enviada via formulário no período de inscrição. A não apresentação correta acarretará desclassificação.

Parágrafo único: Em caso de perda ou furto da documentação original, o estudante deverá apresentar, no ato da convocação para assinatura do termo de compromisso a(o), o registro de ocorrência e terá um prazo posterior para apresentar a original.



6 DA SELEÇÃO

A seleção será realizada com base na avaliação da documentação que comprove os requisitos acima exigidos pela equipe responsável pela seleção.

6.1 A equipe responsável pela seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos para subsidiar a avaliação socioeconômica.

6.2 A seleção será realizada por meio de avaliação socioeconômica, conforme documentação apresentada pelo (a) estudante, levando em consideração os instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social e os fatores descritos a seguir:

- a) Renda familiar ou *per capita*: candidatos (as) com renda familiar igual ou inferior a 3 (três) salários-mínimos;
- b) Local de residência do (a) estudante (obrigatório ser na cidade de Niterói);
- c) Situação do vínculo do (a) estudante (matriculado e inscrito em, pelo menos, uma disciplina);
- d) Disponibilidade de cumprir a carga horário do Programa.
- e) Atuação comprovada em programas sociais que tenham como linhas de atuação ou objeto a cidadania, a educação e a cultura.

6.3 O processo seletivo contará com pontuação a partir dos indicadores abaixo a fim de contemplar o(a) estudante, inscrito(a) no Edital, que se encontra em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. A pontuação também será o mecanismo da ordem de classificação e da lista de espera do Programa:

a) **Indicadores de renda:** por renda familiar entende-se o somatório da renda de todos os moradores de uma família. A divisão dessa soma pelo número total de pessoas que vivem sob a manutenção desta renda total, resulta no valor da renda *per capita*. (Ver Anexo I, item II);

Renda per capita familiar (R\$)	Pontuação	Documentos Comprobatórios
Até um salário mínimo e meio	3	Anexo I
Até dois salários mínimos	2	Anexo I
Até três salários mínimos	1	Anexo I



b) Outros indicadores sociais

Indicador	Pontuação	Documentos Comprobatórios
Ter ingressado no ensino superior por meio de cota racial e/ou por ter cursado todo o ensino médio em escola pública e/ou pelo ProUni (Programa Universidade Para Todos) ou pelo Fies	1	Anexo I
Não possuir vínculo empregatício, bolsa de estudo, estágio remunerado, bolsa e/ou auxílio assistencial educacional.	1	Anexo I e Anexo III
Ter comprovada participação, como bolsista, programas sociais que tenham como linhas de atuação ou objeto a cidadania, a educação e a cultura.	1	Anexar declaração do programa no Google Forms

6.4 O resultado final para seleção será feito com base no cálculo pelo somatório da pontuação dos indicadores de renda + dos indicadores sociais + pontuação de participação em programas sociais. Em caso de empate, o indicador de menor *renda per capita familiar* será usado como critério de desempate.

6.5 Os documentos comprobatórios de renda **são obrigatórios**. A não apresentação destes documentos acarretará na desclassificação dos candidatos.

6.6 Os documentos de validação dos indicadores sociais **não são obrigatórios**, porém, caso não sejam apresentados tais documentos, os pontos não serão contabilizados.

6.7 Será criada uma lista de cadastro reserva que contemplará os estudantes aprovados(as), mas **não** classificados(as) No caso de desistência ou desligamento de algum estudante, outro será convocado levando em consideração a lista.

7 DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	08 de agosto de 2025
Período de Inscrição	Das 14h00 do dia 08 de agosto de 2025 até às 14h00 do dia 18 de agosto de 2025.
Resultado preliminar	19 de agosto de 2025
Recursos	19 e 20 de agosto de 2025
Resultado Recursos	21 de agosto de 2025
Resultado final	23 de agosto de 2025
Convocação dos bolsistas	25 de agosto de 2025

8 DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados e comunicações serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) **Página da Universidade Federal Fluminense (UFF):**
<https://www.uff.br/informes/prograd/>
- b) **Página da Prefeitura Municipal de Niterói:**
www.niteroi.rj.gov.br

Parágrafo único: É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores nos endereços eletrônicos e no e-mail informado pelo estudante no ato da inscrição.

9 DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

- a) Imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo (a) estudante na documentação apresentada e no formulário online de inscrição google forms, conforme item 5 deste edital e seus anexos;
- b) Incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;
- c) Apresentação incompleta da documentação descrita no Anexo I, que inviabilize a avaliação socioeconômica
- d) Comprovação, por meio da documentação apresentada, de familiar mensal superior a 03 (três) salários-mínimos;
- e) Omissão ou prestação de informações inverídicas.

10 DO RECURSO

- a) Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.
- b) O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.
- c) O recurso será apresentado pelo(a) aluno(a) através do e-mail: inscricoes.agentespelacidania@gmail.com após o Resultado Preliminar e só serão aceitos recursos no caso de indeferimento do pedido de inscrição.
- d) A apreciação das solicitações de recursos será realizada pela equipe responsável pela seleção.
- e) O resultado do recurso será divulgado na data prevista no cronograma descrito no item 7.
- f) É vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital quando da interposição de recurso.
- g) Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo.
- h) Não caberá interposição de um novo pedido de recurso após a decisão emitida pela equipe responsável pela seleção referente à apreciação do Resultado Final.

11 DAS RESPONSABILIDADES DA UFF, DA FEC E DA SMASES

- a) Divulgar todas as etapas do processo seletivo nos endereços eletrônicos descritos no item 8 deste edital.
- b) Divulgar no site da UFF e da Prefeitura de Niterói quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital.
- c) À SMASES, através da assessoria técnica do Programa, prestará suporte técnico às etapas de seleção, cabendo à UFF e a FEC, através das equipes contratadas para o Programa, as outras atividades do processo seletivo.

12 DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

- a) Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas nos endereços eletrônicos descritos no item 8 deste edital e através do e-mail informado pelo (a) estudante no formulário de inscrição.
- b) Assinar o Termo de Outorga ou Contrato (conforme a modalidade), se contemplado (a) dentro do número de vagas previsto neste Edital. O (A) aluno (a) contemplado(a) que efetuar a assinatura dentro do prazo estipulado ou não apresentar a documentação comprobatória original no ato de sua convocação será considerado desistente do Programa de Promoção Social: Agentes Pela Cidadania.
- c) Zelar pela qualidade acadêmica do Programa de Promoção Social: Agentes Pela Cidadania;
- d) Ter a disponibilidade de 10 (dez) horas semanais, de segunda à sexta, nos turnos da manhã, tarde ou noite e aos sábados, nos turnos da manhã ou tarde para dedicar-se ao programa e participar de todas as atividades programadas pela Coordenação Pedagógica do Programa e do seu Supervisor de Ensino;
- e) Participar durante a sua permanência no Programa em atividades de ensino, pesquisa, formação e extensão;
- f) Fazer referência à sua condição de participante do Programa nas publicações e trabalhos apresentados;
- g) Na data da convocação para assinatura do termo de compromisso, o(a) estudante selecionado(a) deverá levar, para fins de cotejamento, toda a documentação que tenha

encaminhado por meio digital no ato de sua inscrição. O não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação do candidato.

13 DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AGENTES PELA CIDADANIA

O(a) estudante terá sua participação no programa cancelada nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do(a) estudante;
- b) Por descumprimento de quaisquer dos itens dispostos neste edital ou que componham a resolução do Programa Agentes pela Cidadania, incluído aqui, o não cumprimento das 10h semanais.
- c) Por abandono, trancamento, ou perda do vínculo acadêmico;
- d) Por ter concluído seu Curso de Graduação, exceto em caso de ter sido aceito em revinculação para outra habilitação do Curso que concluiu;
- e) Por superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante e/ou de sua família;
- f) Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo(a) estudante.

Parágrafo único: O(A) estudante possui o direito a recurso nos casos de cancelamento da bolsa. A partir da apresentação de documentação e /ou de justificativa que fundamente o requerimento.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(A) estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações inverídicas, conforme estabelecido no Código Penal Brasileiro, Lei 2.848/1940. Art. 299.

- a) As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- b) Em caso do não cumprimento de quaisquer critérios, prazos ou exigências dispostas neste edital que impossibilitem a vinculação do candidato(a) como bolsista, será convocado(a) aquele(a) candidato(a) classificado(a), imediatamente após, para a mesma vaga.
- c) Serão convocados os(as) candidatos(as) selecionados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos por este edital, até o preenchimento do total de vagas, ou seja, de 100 (cem) participantes. Os(as) demais classificados(as) comporão um cadastro de reserva e poderão ser convocados, a qualquer tempo, de acordo com as necessidades do programa.
- d) As convocações serão feitas através de contato por e-mail indicado pelo estudante no ato de inscrição.
- e) O (A) estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerado (a) desistente do processo seletivo;
- f) É de inteira responsabilidade do (a) estudante acompanhar todo o processo de seleção nos endereços eletrônicos descritos no item 8, bem como manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) e acompanhar os comunicados por e-mail, executando os processos solicitados conforme orientado e no prazo estipulado.
- g) Caso haja alguma alteração no endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, inclusive no que se refere à renda familiar, deverá o (a) estudante, obrigatoriamente, informar à coordenação administrativa do Programa, pelo e-mail

agentesdacidadanterior@gmail.com, tão logo a alteração se efetive.

- h) Alterações na renda per capita familiar do estudante implicará em uma nova avaliação socioeconômica. A bolsa será suspensa ou cessado nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.
- i) Os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através da Guia de Recolhimento da União (GRU).
- j) Os requisitos para participação neste edital poderão ser flexibilizados de acordo com resoluções, instruções de serviço ou qualquer outra determinação publicada pelos conselhos desta Universidade e/ou que se fizer necessária.
- l) Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente nos casos em que o estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos.
- m) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa Agentes pela Cidadania
- n) Esclarecimentos e informações adicionais sobre a seleção poderão ser obtidas por correio eletrônico: inscricoes.agentespelacidadania@gmail.com
- o) O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- p) São anexos deste edital:

ANEXO I – Lista de Documentos comprobatórios exigidos para a seleção do Programa Municipal de Promoção Social: Agentes pela Cidadania

ANEXO II - Declaração de hipossuficiência econômica e veracidade das informações prestadas para o Programa Municipal de Promoção Social: Agentes pela Cidadania

ANEXO III: Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício e outros para o Programa Municipal de Promoção Social: Agentes pela Cidadania

Todas as declarações obrigatórias e não obrigatórias contidas nos Anexos e que forem enviadas pelo estudante **devem ser preenchidas e assinadas**.

Niterói, 06 de agosto de 2025.

Jose Walkimar de Mesquita Carneiro

Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense

Alberto Di Sabbato

Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha

Elton Teixeira Rosa da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária

ANEXO I

Lista de Documentos comprobatórios exigidos para a seleção do Programa Municipal de Promoção Social: Agentes pela Cidadania

Este anexo tem como objetivo orientar a respeito dos tipos de documentações obrigatórias e comprobatórias que devem ser anexadas no próprio formulário online de inscrição ([endereço do forms](#)), na seção correspondente:

- I. **Documentação básica do estudante:** essa documentação é mínima e obrigatória, a não apresentação acarretará na desclassificação do(da) estudante;
- II. **Documentação comprobatória de renda familiar:** essa documentação é obrigatória, a não apresentação acarretará na desclassificação do(da) estudante. Esta documentação tem que comprovar a declaração de renda que o(a) estudantes fez no formulário online de inscrição, por exemplo: se o estudante declarou que a renda familiar mensal é de R\$500,00 ele precisa enviar a documentação e comprove isso;
- III. **Documentação comprobatória de outros indicadores sociais:** essa documentação não é obrigatória e a sua não apresentação não acarretará na desclassificação do(da) estudante. Esse indicador será usado para pontuação e posição da classificação do estudante na seleção.

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO ESTUDANTE

Documentação do (a) estudante:

- a) **Documento de Identificação Civil com foto e CPF;**
- b) **Comprovação de residência na cidade de Niterói:** contas de serviços municipais de água e luz, IPTU em nome do (da) estudante candidata (o) a bolsa oferecida pelo presente edital ou do responsável pela residência na qual mora o estudante e que tenha comprovado o compartilhamento da moradia com o (a) estudante mediante o envio da documentação listada no subitem 7.2.4 e envio de declaração, escrita de próprio punho pelo titular da conta de água, luz ou IPTU, que declare a moradia do estudante no referido endereço, constando nome completo, RG e CPF de ambos (titular da conta e candidato (a), endereço por extenso completo;
- c) **Comprovação vínculo universitário e de matrícula ativa:** Documento que comprove o vínculo ativo emitido pela coordenação do curso no qual deverá constar assinatura e carimbo do (a) coordenador (as/es), ou gerado no sistema oficial da universidade no qual deverá constar QR code ou codificação equivalente para verificação online no sistema da universidade na qual o estudante cursa a graduação;
- d) **Comprovante de inscrição em disciplina:** comprovante de matrícula em, pelo menos, uma disciplina, no segundo semestre de 2022, emitido pela coordenação do curso no qual deverá constar assinatura e carimbo do (a) coordenador (as/es), ou gerado no sistema oficial da universidade no qual deverá constar QR code ou codificação equivalente para verificação online no sistema da universidade na qual o estudante cursa a graduação.
- e) **Declaração de hipossuficiência econômica:** informando atividade exercida e valor recebido nos **meses de maio/2025, junho/2025 e julho de 2025**, na qual conste nome completo, RG, e atividade exercida e valores, conforme declaração constante no [Anexo II](#)

II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR:

Sobre a composição da renda familiar:

- a)** Para fins de atendimento a este item no que tange a comprovação de renda total familiar no valor de até 3 (três) salários mínimos (referência julho/2025);
- b)** Família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuem na renda ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. No caso em questão, representa a unidade que colabora ou não com a renda do estudante;
- c)** Morador(a) é a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do(a) estudante neste edital. No caso de candidatos(as) que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, ou que sejam agregados (as) temporariamente em função do curso universitário ou outros, não há necessidade de enviar documentação de colegas.
- d)** É necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O(A) solicitante deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção. Para estudantes cujas famílias residam em outros Estados, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar da cidade de origem;
- e)** O(A) estudante é considerado(a) independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinho(a), residir fora do domicílio familiar e for maior de 18 anos, salvo em casos específicos.

Documentação de todas as pessoas do núcleo familiar (segundo os critérios elencados no item 2 deste anexo I):

- a)** Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento;
- b)** Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família (quando for o caso);

Documentação de renda de pessoas do núcleo familiar que trabalhem ou possuem renda:

a comprovação de renda deve ser feita de acordo com a declaração feita no formulário online de inscrição e na declaração de renda de hipossuficiência econômica (**Anexo II**)

→ ATENÇÃO: IDENTIFICAR QUAL PERFIL DE TRABALHO E RENDA AS PESSOAS DO NÚCLEO FAMILIAR SE ENCAIXAM E QUAL TIPO DE DOCUMENTAÇÃO PODE COMPROVAR SUA RENDA:

- a) Trabalhadores(as) do mercado formal (registrados em carteira, celetistas, servidores(as) públicos(as) civis e militares):** Contracheques dos meses de maio/2025, junho/2025 e julho/2025.
- b) Trabalhadores(as) sem vínculo empregatício e trabalhadores(as) em exercício de**

atividades informais: Recibos de recebimento de renda referente aos meses maio/2025, junho/2025 e julho/2025. São exemplos desses documentos: recibo de Autônomo (RPA) ou; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica do ano de 2024 ou; Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2024 – todas as páginas acompanhada do recibo de entrega;

c) **Aposentados(as), pensionistas e/ou beneficiários(as) de programa do INSS ou outros sistemas de Previdência Social:** Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos maio/2025, junho/2025 e julho/2025 ou contracheques dos meses de maio/2025, junho/2025 e julho/2025, no caso de aposentados(as) por outros sistemas de Previdência.

d) **Outras fontes de renda possíveis e documentações comprobatórias pertinentes:**

- **Pensão alimentícia formal:** cópia de documento em que conste o valor da pensão: decisão judicial e contracheque do membro que paga a pensão, informando o valor do desconto; OU, no caso de pagamento indireto, extrato bancário ou recibo com o valor recebido: meses de maio/2025, junho/2025 e julho/2025.
- **Pensão alimentícia informal:** apresentar declaração de próprio em que conste o valor da pensão nos meses de maio/2025, junho/2025 e julho/2025.
- **Aluguel de bens e imóveis:** recibo de locação referente a maio/2025, junho/2025 e julho/2025.
- **Estágio remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.):** termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovante de rendimentos dos meses de maio/2025, junho/2025 e julho/2025
- **Beneficiários de Programas Sociais:** comprovante atual do recebimento do benefício (ex: Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).

Parágrafo único: Esta é uma informação importante para a avaliação socioeconômica, **principalmente** nos casos em que o(s) benefício(s) for(em) a única renda familiar. **Este valor não será computado no cálculo da renda per capita familiar.**

III. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE OUTROS INDICADORES SOCIAIS:

- *Forma de ingresso no ensino superior* - A comprovação do indicador da forma de ingresso tem que ser oficial da universidade levando em consideração dos seguintes perfis: ter ingressado no ensino superior por meio de cota racial e/ou por ter cursado todo o ensino médio em escola pública e/ou pelo ProUni (Programa Universidade Para Todos) ou pelo Fies 1 (estudantes contemplados pela modalidade do programa que possuem a renda familiar bruta mensal de até três salários mínimos por pessoa);
- Declaração ou certificado de participação como bolsista ou tutor em programa social que tenha como linhas a prática da cidadania, a educação e/ou cultura, constando nome completo, documento de identificação, a atividade desempenhado, o tipo de vínculo e o período de participação. A declaração ou certificado deve estar devidamente assinado pelo responsável do programa ou projeto.
- Declaração de não possuir bolsa de estudo, estágio remunerado, bolsa e/ou auxílio assistencial

educacional ou qualquer renda ou vínculo empregatício formal: preencher declaração disponível no **Anexo III**.



ANEXO II

Declaração de hipossuficiência econômica e veracidade das informações prestadas para o Programa Municipal de Promoção Social: Agentes pela Cidadania

Eu, _____,
CPF _____, Carteira de Identidade _____,
órgão emissor _____, data de emissão, _____,
por _____, declaro que meu núcleo familiar é composto por _____ pessoas. Diante disso, declaro que minha condição econômica se revela hipossuficiente, pois, minha renda familiar mensal corresponde ao valor de R\$ _____. Esse valor é referente ao que meu núcleo familiar recebeu mensalmente em maio/2025, junho /2025 e julho de 2025, conforme segue na relação abaixo:

Incluir em cada linha da tabela as informações **de cada componente familiar** que contribuiu para a renda familiar nos meses de maio/2025, junho /2025 e julho de 2025

NOME COMPLETO	RG	ALHO/ATIVIDADE EXERCIDA	VALOR RECEBIDO (R\$)

Declaro ainda que todas as informações prestadas no formulário online de inscrição, declarações em anexo e documentos enviados são verdadeiros e contém informações completas e exatas, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas sob as penalidades da lei. Declaro, também, que aceito o sistema e os critérios adotados pela Instituição para avaliá-lo e comprometo-me a cumprir os regulamentos do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO SOCIAL: AGENTES PELA CIDADANIA** .

Niterói, _____ / _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO III***Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício e outros para o Programa
Municipal de Promoção Social: Agentes pela Cidadania***

Eu, _____, portador (a) do
CPF nº _____ portador (a) da Identificação Civil
_____, orgão emissor _____, data de emissão,
_____, declaro para os devidos fins que não possuo bolsa de estudo, estágio
remunerado, bolsa e/ou auxílio assistencial educacional ou qualquer vínculo empregatício.

Niterói, _____ / _____ de 2025.

Assinatura